PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2881, de 06 de julho de 2012.

Fica obrigatória a biografia ou histórico do homenageado com nome em logradouros e bens públicos.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na apresentação de projeto de lei para denominação de logradouros e bens públicos fica obrigatória a biografia ou histórico do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de julho de 2012.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL